



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 136
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: Lourenço

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Solicitação nº. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto o **Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição fracionada de material para expediente, conforme especificações, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Normal	1019 - PERCEVEJOS- CAIXA C/50 UND	CX	360	4,50	1.620,00
2	Normal	574 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UNID	160	8,50	1.360,00
3	Normal	6946 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE PLÁSTICA	UNID	515	9,50	4.892,50
4	Normal	6947 - APONTADOR PARA LÁPIS, EM PLÁSTICO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	326	9,60	3.129,60
5	Normal	731 - BALÕES BOLI LOLI 6.5 COM 50 BALÕES	PCT	360	5,00	1.800,00
6	Normal	8974 - BALÕES JUNINOS M	UNID	550	28,50	15.675,00
7	Normal	3462 - BANDEIROLAS G	UNID	1.200	6,55	7.860,00
8	Normal	3463 - BANDEIROLAS M	PCT	1.300	4,50	5.850,00
9	Normal	3464 - BARBANTE 4 C/1000 METROS	RL	114	6,50	741,00
10	Normal	3465 - BARBANTE 8 FIOS 100 C/305 METROS	RL	90	24,45	2.200,50



FOLHA Nº 137
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: [Signature]

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

11	Normal	6992 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, SILICONE	KG	122	55,00	6.710,00
12	Normal	8587 - BLOCO ADESIVO - 38X50MM 4 BLOCOS C/100 FLS	Bloco	1.200	6,50	7.800,00
13	Normal	617 - BLOCO ADESIVO 76MMX102MM C/100 FOLHAS	Bloco	1.200	4,75	5.700,00
14	Normal	3470 - BOLA ISOPOR 100MM	UNID	260	4,15	1.079,00
15	Normal	740 - BOLA ISOPOR 150mm	UNID	600	10,00	6.000,00
16	Normal	3472 - BOLA ISOPOR 40MM	UNID	160	1,00	160,00
17	Normal	3473 - BOLA ISOPOR 70MM	UNID	300	2,55	765,00
18	Normal	12639 - BOLSINHA/ESTOJO ESCOLAR EM NYLON PARA LÁPIS BOLSINHA/ESTOJO ESCOLAR EM NYLON PARA LÁPIS	UNID	4.200	12,00	50.400,00
19	Normal	746 - BORRACHA BRANCA ESCOLA COM 40 UND	CX	1.200	9,95	11.940,00
20	Normal	6960 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	334	22,00	7.348,00
21	Normal	8986 - CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS CADERNO ESPIRAL, ARAME PRETO, UNIVERSITARIO, 10 MATERIAS, CAPA DURA, 200FLS , ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO PRETO, PAUTADO E MARGEADO, 10 MATERIAS COM DIVISÕES UNISEX.	UNID	4.000	12,75	51.000,00
22	Normal	8985 - CADERNO CAPA MOLE DE 4 MATERIAS	UNID	560	5,50	3.080,00
23	Normal	12640 - CADERNO DE CALIGRAFIA CADERNO DE CALIGRAFIA: CAPA COMUM, COM NUMERAIS E ALFABETOS DE LETRA CURSIVA, BASTÃO E DE FORMA.	UNID	1.530	1,50	2.295,00
24	Normal	12641 - CADERNO DE	UNID	1.530	6,50	9.945,00



FOLHA Nº 138
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: Luciano

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

		DESENHO CADERNO DE DESENHO: CAPA DURA, COM 48 FOLHAS BRANCAS, ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO				
25	Normal	3665 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICA	UNID	123	8,50	1.045,50
26	Normal	8981 - CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO G C/100	CX	50	22,50	1.125,00
27	Normal	8980 - CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO P C/100	CX	50	37,50	1.875,00
28	Normal	12643 - CAIXA DE LÁPIS DE COR G COM 12 CORES CAIXA DE LÁPIS DE COR G COM 12 CORES	CX	3.910	5,00	19.550,00
29	Normal	12642 - CAIXA DE LÁPIS DE COR G COM 24 CORES CAIXA DE LÁPIS DE COR G COM 24 CORES	CX	905	12,00	10.860,00
30	Normal	12644 - CAIXA DE MINA PONTA DE GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM CAIXA DE MINA PONTA DE GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM	UNID	900	1,00	900,00
31	Normal	8578 - CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA	UNID	1.980	1,90	3.762,00
32	Normal	12645 - CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, CÁLCULO DE PERCENTUAIS BÁSICOS.	UNID	30	25,50	765,00
33	Normal	3487 - CANETA BPG SUPER 07 AZUL C/12 UND	CX	167	48,00	8.016,00
34	Normal	12646 - CANETA BPG SUPER 07 PRETA C/12 UND CANETA BPG SUPER 07 PRETA C/12 UND	CX	130	48,00	6.240,00
35	Normal	12647 - CANETA ESFEROGRÁFICA QUE APAGA, CAIXA COM 12 PONTA DE AÇO INOX 0,7MM, COM TINTA GEL, GRIP EM BORRACHA MACIA E BORRACHA NA PONTA	UNID	30	16,00	480,00



FOLHA Nº 139
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: *Luany*

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

		PARA APAGAR POR FRICÇÃO, COR DO CORPO NA COR DA TINTA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12				
36	Normal	3492 - CANETAS EFEROGRAFICA VERMELHA - Nº 07 - C/100 UNIDADES	CX	131	78,00	10.218,00
37	Normal	3490 - CANETAS ESFEROGRAFICA AZUL - Nº 07 - C/100 UNIDADES	CX	112	75,00	8.400,00
38	Normal	3491 - CANETAS ESFEROGRAFICA PRETA - Nº 07 - C/100 UNIDADES	CX	166	75,00	12.450,00
39	Normal	6977 - CARTOLINA COMUM 500CM X 660CM	UNID	7.300	0,85	6.205,00
40	Normal	3496 - CARTOLINA DECORADA 470CM X 650CM	UNID	6.810	2,50	17.025,00
41	Normal	3666 - CARTOLINA DUPLA FACE 48CMX66CM	UNID	3.260	1,25	4.075,00
42	Normal	3497 - CARTOLINA DUPLEX DECORADA 48CM X 66CM	UNID	2.030	1,70	3.451,00
43	Normal	3498 - CARTOLINA GUACHE 48CM X 66CM	UNID	2.700	1,25	3.375,00
44	Normal	3499 - CARTOLINA LAMINADA 45CM X 59CM	UNID	1.810	2,50	4.525,00
45	Normal	3503 - CLIPES GALVANIZADO Nº 2 C/100	CX	166	4,00	664,00
46	Normal	3509 - COLA BRANCA 90G C/12	CX	400	21,00	8.400,00
47	Normal	3510 - COLA BRANCA BASTÃO 08G CAIXA C/12	CX	10	17,50	175,00
48	Normal	839 - COLA COLORIDA COM 23G 4 UND	CX	325	7,00	2.275,00
49	Normal	840 - COLA GLITER 35G COM 12	CX	150	5,80	870,00
50	Normal	841 - COLA ISOPOR 90GR COM 12 UNID	CX	206	46,00	9.476,00
51	Normal	8970 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL C/12	CX	166	75,60	12.549,60
52	Normal	8971 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO C/12	CX	225	75,60	17.010,00



FOLHA Nº 140
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: [Signature]

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

53	Normal	8972 - CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO C/12	CX	225	75,60	17.010,00
54	Normal	3519 - DUREX 12MM X 40 C/20 UNID	PCT	275	16,00	4.400,00
55	Normal	3520 - DUREX COLORIDO 12MM X 10MM CORES VARIADAS	UNID	440	1,35	594,00
56	Normal	3521 - DUREX COLORIDO 48MM X 50M	UNID	729	12,00	8.748,00
57	Normal	3522 - ELÁSTICO CRU 20 25 METROS	UNID	214	9,25	1.979,50
58	Normal	3524 - ENVELOPE 162 X 229 BRANCO	UNID	6.080	0,30	1.824,00
59	Normal	3528 - ENVELOPE AMARELO 114 X 229 75G	UNID	5.050	0,25	1.262,50
60	Normal	850 - ENVELOPE AMARELO 162/229	UNID	5.050	0,35	1.767,50
61	Normal	3526 - ENVELOPE AMARELO 22/32	UNID	7.025	0,45	3.161,25
62	Normal	3527 - ENVELOPE AMARELO 260/360	UNID	7.070	0,50	3.535,00
63	Normal	3529 - ENVELOPE BRANCO 229 X 324MM CAIXA C/100	CX	156	0,50	78,00
64	Normal	3535 - ENVELOPE CONVITE 114MM X 162M CAIXA C/100	CX	235	16,00	3.760,00
65	Normal	854 - ENVELOPE OFICIO 114x229 75G CAIXA C/100	CX	132	17,90	2.362,80
66	Normal	8983 - ESTILETO FINO	UNID	344	1,50	516,00
67	Normal	604 - ESTILETO LARGO	UNID	300	2,80	840,00
68	Normal	861 - EXTRATOR DE GRAMPO 80MM	UNID	419	2,50	1.047,50
69	Normal	3537 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM 10 METROS	UNID	886	0,60	531,60
70	Normal	865 - FITA CORRETIVA 5mmx4m	UNID	240	6,50	1.560,00
71	Normal	863 - FITA GOMADA 18x50	UNID	200	23,00	4.600,00
72	Normal	3540 - FITA GOMADA 24 X 50	UNID	100	30,00	3.000,00
73	Normal	3541 - FITA GOMADA 32 X 50	UNID	654	39,00	25.506,00
74	Normal	866 - FITA GOMADA 36x50	UNID	300	20,00	6.000,00
75	Normal	3543 - FITA GOMADA 38 X 10	UNID	250	16,00	4.000,00



FOLHA Nº 141
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: Luana

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

76	Normal	868 - FITA GOMADA 38X50	UNID	390	47,00	18.330,00
77	Normal	3544 - FITA PVC 45 X 30	UNID	235	7,00	1.645,00
78	Normal	8979 - FITA ZEBRADA 70MM X 160M	RL	80	28,00	2.240,00
79	Normal	8973 - FITAS PARA LAÇOS 20X30	RL	600	5,22	3.132,00
80	Normal	3545 - FOLHA ADESIVO A4 C/100	PCT	2.014	73,00	147.022,00
81	Normal	3547 - FOLHA EVA 40CM X 48CM	UNID	4.000	3,00	12.000,00
82	Normal	7015 - FOLHA EVA C/ GLITER 40CM X 48CM	UNID	2.000	5,95	11.900,00
83	Normal	893 - FOLHA ISOPOR 10mm	UNID	330	4,50	1.485,00
84	Normal	894 - FOLHA ISOPOR 15mm	UNID	310	6,50	2.015,00
85	Normal	895 - FOLHA ISOPOR 20mm	UNID	330	8,50	2.805,00
86	Normal	3551 - FOLHA ISOPOR 25 MM	UNID	200	9,50	1.900,00
87	Normal	899 - FOLHA ISOPOR 30mm	UNID	100	13,50	1.350,00
88	Normal	3553 - FOLHA ISOPOR 35 MM	UNID	520	13,50	7.020,00
89	Normal	3554 - FOLHA ISOPOR 40 MM	UNID	550	16,00	8.800,00
90	Normal	12649 - GIZ DE CERA COM 12 CORES PESO DE 122 GRAMAS	UNID	1.200	4,00	4.800,00
91	Normal	12650 - GIZ DE CERA COM 6 CORES PESO DE 24 GRAMAS	UNID	1.200	2,00	2.400,00
92	Normal	3558 - GLITTER 3GR	UNID	800	1,25	1.000,00
93	Normal	3560 - GRAMPEADOR 25 FOLHAS	UNID	270	20,00	5.400,00
94	Normal	908 - GRAMPEADOR DE 100 FOLHAS	UNID	68	90,00	6.120,00
95	Normal	914 - GRAMPEADOR PARA PAREDE	UNID	92	75,00	6.900,00
96	Normal	5132 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/5000	CX	344	9,50	3.268,00
97	Normal	5130 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6	CX	356	16,00	5.696,00
98	Normal	3566 - GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM	CX	50	12,00	600,00



FOLHA Nº 142
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: Luany

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

99	Normal	929 - LAPIS BORRACHA	UNID	350	4,50	1.575,00
100	Normal	3573 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UND	CX	144	43,20	6.220,80
101	Normal	12651 - LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM, CORPO COLORIDO, BORRACHA NA PONTA	UNID	2.000	2,40	4.800,00
102	Normal	7039 - LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO COM 500ML	UNID	120	25,00	3.000,00
103	Normal	612 - LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNID	522	14,00	7.308,00
104	Normal	8580 - LIVRO ATA 200FLS	UNID	188	23,41	4.401,08
105	Normal	614 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	UNID	580	8,00	4.640,00
106	Normal	615 - LIVRO DE PONTO	UNID	190	19,00	3.610,00
107	Normal	963 - MARCA TEXTO COM 12	CX	244	24,00	5.856,00
108	Normal	12652 - MASSA DE MODELAR C/6 UND MASSA DE MODELAR C/6 UND	CX	2.000	4,00	8.000,00
109	Normal	980 - MOLHA DEDO COM 12 GRS	UNID	310	3,10	961,00
110	Normal	3593 - ORGANIZADOR DE MESA DE 3 ANDARES - FIXO	UNID	150	78,00	11.700,00
111	Normal	3594 - PACOTE DE ELÁSTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 C/120 UND	PCT	20	4,10	82,00
112	Normal	4611 - PALITO DE SORVETE, cor natural, ponta redonda, pacote com 100 unidades.	PCT	350	4,50	1.575,00
113	Normal	3596 - PALITOS DE PICOLE - PCT C/100	PCT	250	3,77	942,50
114	Normal	3597 - PAPEL A4 210MM X 297MM 75G COLOR - PCT C/100	PCT	200	8,00	1.600,00
115	Normal	3598 - PAPEL CAMURÇA - 40CM X 60CM - CORES VARIADAS - PCT 25 UND	PCT	200	28,50	5.700,00
116	Normal	3599 - PAPEL CELOFONE CRISTAL - PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	150	25,00	3.750,00
117	Normal	986 - PAPEL CREPON	UNID	1.000	1,25	1.250,00



FOLHA Nº 143
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: Leany

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

		CORES VARIADAS 48cmX2m				
118	Normal	3602 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - ADESIVO C/50	PCT	199	45,00	8.955,00
119	Normal	994 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 COM 50 FLS	PCT	240	27,00	6.480,00
120	Normal	3603 - PAPEL LAMINADO 45CM X 95CM C/40	PCT	100	1,50	150,00
121	Normal	3604 - PAPEL MADEIRA 66X96	UNID	3.500	0,90	3.150,00
122	Normal	8968 - PAPEL OFICIO A4 C/10	CX	880	28,00	24.640,00
123	Normal	983 - PAPEL PARA PRESENTE EM ROLO 44 X 69CM (MODELO DIVERSOS)	UNID	5.600	0,60	3.360,00
124	Normal	3606 - PAPEL PARANÁ 80CM X 100CM 120G PCT C/10	PCT	50	9,00	450,00
125	Normal	3607 - PAPEL PARANÁ 80CM X 100CM 80G C/10	PCT	50	16,00	800,00
126	Normal	3608 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MM X 297MM)	PCT	250	32,00	8.000,00
127	Normal	3609 - PAPEL PESO 40KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM)	PCT	180	32,00	5.760,00
128	Normal	998 - PAPEL PESO 60KG 200 FOLHAS BRANCO (210mmx297mm)	PCT	150	46,00	6.900,00
129	Normal	3610 - PAPEL PESO 60KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM)	PCT	150	47,00	7.050,00
130	Normal	1000 - PAPEL SEDA 48x60 CENTÍMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS	PCT	150	26,00	3.900,00
131	Normal	619 - PASTA AZ	UNID	200	16,00	3.200,00
132	Normal	3614 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 20MM	UNID	860	3,55	3.053,00
133	Normal	3615 - PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 40MM	UNID	200	6,50	1.300,00
134	Normal	1008 - PASTA CANALETA - A4 PCT C/10	PCT	830	30,00	24.900,00



FOLHA Nº 144
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: *Lauany*

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

135	Normal	12654 - PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS	UNID	100	23,00	2.300,00
136	Normal	12653 - PASTA CATÁLOGO (CAPA PRETA) COM 100 SACOS	UNID	100	33,00	3.300,00
137	Normal	8969 - PASTA COLECIONADOR/CLASSIFICADOR	UNID	1.120	5,50	6.160,00
138	Normal	12655 - PASTA COM ZÍPER EM PVC COM TRAMAS EM NYLON TRANÇADO, MEDIDAS 285X 395 MM, ZÍPER COLORIDO, COM COSTURA REFORÇADA	UNID	300	9,40	2.820,00
139	Normal	3620 - PASTA DE PAPELÃO C/FERRAGEM	UNID	500	2,50	1.250,00
140	Normal	1011 - PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UNID	710	2,75	1.952,50
141	Normal	1014 - PASTA ELASTICO TRANSP. 30mm	UNID	780	6,00	4.680,00
142	Normal	3622 - PASTA PLÁSTICA EM L PP A4 C/10 UNIDADES	PCT	156	12,50	1.950,00
143	Normal	12656 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20MM	UNID	501	5,50	2.755,50
144	Normal	1002 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30mm	UNID	652	7,50	4.890,00
145	Normal	1016 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55mm	UNID	350	8,50	2.975,00
146	Normal	1017 - PASTA SANFONADA - A4 COM 12 DIVISÓRIAS 325mmx230mm	UNID	180	24,00	4.320,00
147	Normal	1018 - PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO	UNID	400	2,50	1.000,00
148	Normal	7066 - PASTA TRANSPARENTE SEM TRILHO	UNID	200	2,00	400,00
149	Normal	7726 - PEN DRIVE 32GB	UNID	150	39,99	5.998,50
150	Normal	8600 - PERFURADOR PARA 20 FLS	UNID	180	24,00	4.320,00
151	Normal	3633 - PINCEL ATÔMICO C/12 UNID	CX	50	43,00	2.150,00
152	Normal	7073 - PINCEL COLOR	PCT	260	18,00	4.680,00



FOLHA Nº 145

MATRÍCULA Nº 131742-3

ASS: *Luiz*

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

		GROSSO C/12 CORES				
153	Normal	7074 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES	PCT	200	10,00	2.000,00
154	Normal	8984 - PINCEL HIDROCOR C/12	UNID	250	8,50	2.125,00
155	Normal	1024 - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UNID	90	10,75	967,50
156	Normal	1025 - PISTOLA COLA QUENTE PEQ	UNID	150	17,00	2.550,00
157	Normal	1026 - PLÁSTICO ADESIVO ROLO 45x25 TRANSP	RL	80	83,00	6.640,00
158	Normal	3639 - PORTA CLIPES	UNID	60	8,00	480,00
159	Normal	623 - PORTA DUREX	UNID	69	17,50	1.207,50
160	Normal	1027 - PORTA DUREX MÉDIO	UNID	90	19,60	1.764,00
161	Normal	3641 - PORTA LAPIS	UNID	70	11,00	770,00
162	Normal	3642 - PORTA LÁPIS/CLIPES E LEMBRETES	UNID	130	13,50	1.755,00
163	Normal	3643 - PRANCHETA TAMANHO OFICIO COM PRENDADOR METÁLICO - DIMENSÕES 23 X 34CM	UNID	390	9,50	3.705,00
164	Normal	12659 - PRENDEDOR METAL BINDER PRETO 15MM POTE/60	UNID	30	15,00	450,00
165	Normal	12660 - PRENDEDOR METAL BINDER PRETO 25MM POTE/60	UNID	30	26,80	804,00
166	Normal	12661 - PRENDEDOR METAL BINDER PRETO 32 MM POTE/60	UNID	25	30,00	750,00
167	Normal	12662 - PRENDEDORES DE PAPEL GALVANIZADO BRADS DE METAL REDONDO	UNID	20	25,00	500,00
168	Normal	3644 - QUADRO BRANCO COM MOLDURA STD ALUMINIO 200 X 120CM	UNID	36	290,00	10.440,00
169	Normal	12663 - QUADRO BRANCO FORMICA 120 X 240CM EM ALUMINIO	UNID	50	390,00	19.500,00
170	Normal	3647 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO AZUL	UNID	77	8,40	646,80



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

171	Normal	3649 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 200ML VERMELHA	UNID	75	8,40	630,00
172	Normal	3648 - REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 200ML PRETO	UNID	75	8,40	630,00
173	Normal	3650 - REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO C/40 ML	UNID	70	6,00	420,00
174	Normal	3652 - REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE C/40 ML	UNID	85	6,50	552,50
175	Normal	1031 - RÉGUA 30 cm	UNID	4.200	1,25	5.250,00
176	Normal	7085 - SACO PARA EMBRULHO, 30CM X 44CM	UNID	4.000	0,75	3.000,00
177	Normal	3654 - SUPER COLA INSTANTÂNEA 20GR	UNID	190	10,00	1.900,00
178	Normal	1032 - TESOURA 21 cm	UNID	370	11,00	4.070,00
179	Normal	1033 - TESOURA ESCOLAR	UNID	840	3,00	2.520,00
180	Normal	3657 - TINTA GUACHE C/250 ML - CORES VARIADAS	UNID	800	7,50	6.000,00
181	Normal	1035 - TINTA GUACHE COM 06 CORES	CX	1.800	5,50	9.900,00
182	Normal	3659 - TINTA GUACHE COM 12 CORES	CX	830	13,00	10.790,00
183	Normal	12664 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS	UNID	310	5,50	1.705,00
184	Normal	8978 - guilhotina profissional	UNID	4	307,70	1.230,80
185	Normal	8975 - guirlandas	UNID	40	50,00	2.000,00
Total Geral						1.095.598,33

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A aquisição dos materiais objetos deste Termo de Referência visa a reposição do estoque como o atendimento de demandas reprimidas e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de São Miguel e demais Órgãos. Além disto, busca-se garantir materiais com qualidade que garantam o desenvolvimento das atividades administrativas. Registra-se que o planejamento previu a necessidade de compra destes itens o que afasta a necessidade de utilização de dispensa ou inexistência de licitação. As quantidades estimadas basearam-se na demanda reprimida bem como no histórico de consumo para os itens a serem adquiridos.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

4. DA ENTREGA

- 4.1 – A entrega deverá ocorrer no prazo e na forma prevista na Autorização de Compra.
4.2 – A entrega deverá ser efetuada no endereço descrito na Autorização de Compra, das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.
4.3 – Maiores Informações pelo fone **(84) 3353-3294**.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1 – A aquisição dos bens acima elencados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.3 – Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

6.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- 6.2 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

- 7.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.7 – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 – Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.
- 8.2 – A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
- 8.3 – as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

9.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

9.1.5 – A aplicação da sanção prevista no item 9.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.1.2 e 9.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.6 – A inexecução do contrato é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência;

9.1.7 – As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.1.8 – Ocorrendo a inexecução, reserva-se a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação;

9.1.9 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula;

9.1.10 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – o pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

10.2 – as despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

10.3 – a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do processo licitatório**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

10.4 – o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal n.º 005, em 03 de janeiro de 2018, Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 150
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: Lauany

10.5 – a liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

10.6 – no âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

10.6.1 – de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

10.6.1 – de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7 – constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

11. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E A ESTIMADA DE CUSTO

11.1 – O Critério de julgamento e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, como relacionados a seguir, para que possa ser mantido o mesmo padrão de qualidade e gerenciamento dos pedidos pelos setores responsáveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

13.1 – O custo estimado para esta contratação será realizado com base nos preços de mercado, em conformidade a Instrução Normativa nº. 3, de 20 de abril de 2017.

13.2 – Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 151
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: [Assinatura]

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

14.2 – Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

São Miguel/RN, em 31 de agosto de 2022.


José Héldison Carvalho de Aquino
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Orçamento e Planejamento



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 152
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: [Assinatura]

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO 01

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na
....., DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no procedimento
licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.
7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura



FOLHA Nº	153
MATRÍCULA Nº	131742-3
ASS:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

MODELO DE DECLARAÇÃO 02

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na
....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administrador(es) não é(são) empregado(s) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato/credenciamento;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação/licitação/credenciamento;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

2. Não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviço objeto deste contrato/credenciamento, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com empregado(s) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento/contrato;
- na área demandante do credenciamento/contratação/licitação;
- na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 154
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: Ruan

MODELO DE DECLARAÇÃO 03

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Eu, FULADO DE XXXXXXXX, RG e CPF, como representante devidamente constituído da EMPRESA XXXXXXXX, CNPJ XXXXXX doravante denominado CONTRATADA, para fins do disposto no **item 8.2.5 “c”**. do Edital do **Pregão Eletrônico nº 033/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 033/2022** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 033/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 033/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 033/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 033/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 033/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração Pública do Município de São Miguel antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Representante legal do licitante

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 155
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: Pavani

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, POR INTERMÉDIO DA, INSCRITO NO CNPJ Nº., CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20..., PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º/20..., RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) INDICADA(S) E QUALIFICADA(S) NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA(S) ALCANÇADA(S) E NA(S) QUANTIDADE(S) COTADA(S), ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº/20..., QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.



FOLHA Nº 156
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: *[Signature]*

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 158
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: Juan

PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

**CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

**CLÁUSULA NONA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

.....

9.2 CADASTRO DE RESERVA: A LISTAGEM DO CADASTRO DE RESERVA REFERENTE AO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS CONSTA COMO ANEXO A ESTA ATA.

.....

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº 159
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: Lauany

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ÓRGÃO PARTICIPANTE

EMPRESAS REGISTRADAS

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI



FOLHA Nº 160
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: [Assinatura]

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

O(A)..... E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr., portadora do RG nº/RN e CPF sob nº, Prefeito Municipal, através da, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº/ 2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL UNT	VL TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

3.1.1 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de São Miguel/RN.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante.

3.12 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.31 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.32 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1 – Encontram-se no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 – Encontram-se no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Encontram-se no Termo de Referência e Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 – A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



FOLHA Nº	164
MATRÍCULA Nº	131742-3
ASS:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO

14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (dois) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

São Miguel/RN, de de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2